



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE

Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000

Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparente@hotmail.com

CNPJ: 06.554.133/0001-96

Lei de nº. 142, de 01 de novembro de 2013.

Institui o dia do Evangélico no Município de Marcos Parente – PI, e dá outras providências.

O prefeito de Marcos Parente, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara de vereadores de Marcos Parente - PI, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei de iniciativa da vereadora Iraídes Pereira Neto - PSDB.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Marcos Parente, o dia do evangélico a ser comemorado sempre na última sexta-feira do mês de agosto.

Art. 2º - No dia do evangélico, a administração municipal promoverá em parceria com as entidades representativas do mesmo segmento, eventos públicos voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.

Art. 3º - O dia do evangélico deverá constar no calendário oficial do município.

Parágrafo Único – a promoção a ser realizada no dia do evangélico será estabelecida pelo poder executivo e a organização pelas igrejas e entidades evangélicas com atuação no município de Marcos Parente.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcos Parente, Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze.


Manoel Emídio de Oliveira
Prefeito Municipal